

Veja aqui a prova de que você vai pagar mais

Se o projeto de lei que muda as regras para o imposto de renda da pessoa física for aprovado, quem recolhe imposto na fonte vai ter uma desagradável surpresa a partir do exercício 87, quando for declarar sua renda do ano-base 86: é que conforme o texto do projeto, o imposto retido na fonte não vai ser corrigido.

Essa é a mudança de maior impacto que vem com a nova legislação, alerta o advogado Luciano Amaro, professor de direito tributário do Mackenzie. Isso significa, explica ele, que numa comparação em termos nominais entre o imposto devido e o retido na fonte haverá uma diferença a ser paga pelo contribuinte, que será corrigida para efeito de cobrança pelo governo.

Para mostrar as diferenças entre o sistema atual e o que pode entrar em vigor com a nova lei, ele dá o seguinte exemplo:

— Suponha que você apurou, na declaração, três milhões de cruzeiros de imposto devido, suponha, também, que recolheu na fonte um total de Cr\$ 2 milhões. Suponha, também, uma inflação anual de 200%, que nos leva a uma taxa de correção do imposto na fonte da ordem de 100%. Portanto, a correção eleva seu imposto retido para Cr\$ 4 milhões, você deve três e assim deve receber Cr\$ 1 milhão de restituição.

Mas com as mudanças propostas no pacote a diferença é evidente:

— Suponha que você apurou o mesmo imposto de Cr\$ 3 milhões e fez a mesma retenção de Cr\$ 2 milhões. Suponha, também, a mesma inflação de 200% e um índice de correção de 100%. Pois bem: o imposto retido na fonte não sofre correção, e assim você está devendo ao governo um milhão de cruzeiros; essa quantia, diz o projeto, é então corrigida — neste caso, em 100%. Então, você, que pelo sistema atual receberia uma devolução de um milhão, vai ter de pagar.

O contribuinte, no entanto, leva a vantagem de recolher menos imposto na fonte, assinala Luciano:

— Suponha, então, que você deve a mesma coisa, que a inflação é a mesma e que você reteve apenas Cr\$ 1 milhão na fonte. Como deixou de pagar Cr\$ 2 milhões, e o índice de reajuste é da ordem de 100%, isso é corrigido para Cr\$ 4 milhões. Digamos, porém, que durante o ano você foi aplicando aquilo que deixou de recolher na fonte: ou seja, Cr\$ 1 milhão, que corrigidos pela média de 100% tornam-se Cr\$ 2 milhões. Então, você usa isso para pagar o imposto. Mas ainda tem de tirar mais outro tanto do bolso para liquidar a dívida.

Por último, ele sugere que alguém imagine uma retenção zero, para as mesmas condições:

— Na primeira hipótese, você recolhia Cr\$ 2 milhões; agora, tem esses Cr\$ 2 milhões com você, pode aplicá-los e transformá-los em Cr\$ 4 milhões. Como apurou Cr\$ 3 milhões de imposto e nada recolheu durante o ano, essa quantia é também corrigida com o nosso índice de 100%, indo para Cr\$ 6 milhões. Portanto, você pode usar seus Cr\$ 4 milhões para pagar essa dívida e ainda continuará tendo de desembolsar outros Cr\$ 2 milhões.

Luciano não tem dúvidas de que a modificação das tabelas deixará o contribuinte com mais dinheiro no bolso, mas aconselha todos a aplicarem esse dinheiro, porque precisarão dele para pagar o Imposto de Renda. E lembra que as contas serão feitas com a ORTN de janeiro e não mais a de março, o que dará, em ORTN, um resultado maior.

Alerta, ainda, para o seguinte aspecto: os assalariados que ganham até cinco salários mínimos não estão isentos de pagar impostos; estão isentos apenas do recolhimento — o que em determinados casos, segundo ele, poderá ser até pior.